

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo, identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de contratação de serviço especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT), apresentada pelo Núcleo de Gestão de Pessoas deste Regional, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação de serviço especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT) decorre de três principais motivos:

- ✓ A obrigatoriedade do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia cumprir, de forma integral e permanente, a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal referente às matérias de saúde e segurança do trabalho, além de atender a exigência estabelecidas pelo e-social;
- ✓ A contratação vigente no Regional (Contrato nº 027/2023), com o mesmo objeto, formalizada através do Processo Administrativo nº 237/2023, encerra no dia 29/05/2024, sem possibilidade de prorrogação, por força do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, o que requer uma nova contratação em caráter de máxima urgência e prioridade;
- ✓ O serviço precisa ser prestado de forma indireta, através da contratação de empresa especializada, pois o Conselho não dispõe, em seu quadro de funcionários, empregados públicos legalmente habilitados na forma da Norma Regulamentador nº 04 do MTE, para execução dos serviços de medicina e segurança do trabalho

A contratação se justifica, ainda, em razão da necessidade do Coren-Ba de promover a proteção, integral e permanente, da saúde e segurança nas relações de trabalho, através de um ambiente

de trabalho saudável e com diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Conselho, além de prevenir acidentes, doenças ocupacionais e evitar prejuízos financeiros para a Entidade. Assim, é essencial a elaboração, planejamento e aplicação dos conhecimentos de engenharia de segurança e medicina do trabalho nos ambientes laborais do Conselho.

2.2. Através da execução adequada da contratação pretendida, as finalidades listadas acima poderão ser atingidas da seguinte forma:

- ✓ De modo geral, a execução de todos os serviços que compõem o objeto da contratação, permitirá o cumprimento integral das normas que regem os serviços, principalmente da Norma Regulamentadora nº 04 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e das normas que regem a apresentação, entrega, protocolo e respectivos prazos, de informações e dados pelo Coren-BA ou em seu nome às entidades e órgãos fiscalizadores e/ou reguladores competentes, inclusive por meio do E-Social e de quaisquer outras plataformas digitais cuja utilização venha a ser exigida pelo Poder Público;
- ✓ Em relação ao PCMSO e PGR, mediante integral cumprimento da NR 07 e 01 do MTE e demais normas pertinentes constantes da legislação aplicável em matéria de saúde e segurança do trabalho;
- ✓ Em relação ao LTCAT para as unidades administrativas do Coren-Ba, mediante integral cumprimento do art. 58, § 3º, da Lei nº 8.213/1991, na redação dada pela Lei nº 9.732/1998, do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e demais normas pertinentes constantes da legislação previdenciária aplicável;
- ✓ Em relação aos PPPs, mediante integral cumprimento do art. 58, § 4º, da Lei 8.213/1991, na redação da pela Lei nº 9.732/1998, e demais normas pertinentes constantes da legislação previdenciária aplicável;
- ✓ Em relação à assessoria técnica aos membros da CIPA, mediante cumprimento integral da NR 05 do MTE e demais normas pertinentes constantes da legislação aplicável;

- ✓ E quanto à assessoria técnica aos membros da Brigada de Incêndio, mediante cumprimento integral da NR nº 23 MTE e demais normas pertinentes constantes das legislações aplicáveis, incluindo as estaduais e municipais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

No Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, a prestação dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT) tem sido realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, pois este Conselho Profissional não dispõe, em seu quadro de funcionários, empregados públicos legalmente habilitados na forma da NR nº 04 do MTE para execução dos serviços de medicina e segurança do trabalho.

Essa solução tem sido amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública, principalmente por entidades da Administração Pública indireta nas quais são predominantes relações de emprego regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tal como ocorre no Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, autarquia integrante da Administração Pública federal indireta, e como tem ocorrido nos demais Conselhos Profissionais.

Conforme evidenciam os processos de contratações públicas abaixo sinalizados e pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a solução tem sido adotada no âmbito da Administração Pública federal, nas contratações recentes dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT):

- ✓ Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO
- ✓ Id contratação PNCP: 06353247000178-1-000050/2023

- ✓ Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6 REGIAO (MG)
- ✓ Id contratação PNCP: 17383712000130-1-000003/2024

- ✓ Órgão: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

- ✓ Id contratação PNCP: 00393272000107-1-000003/2024
- ✓ Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESP SANTO
- ✓ Id contratação PNCP: 28167666000158-1-000002/2024
- ✓ Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO
- ✓ Id contratação PNCP: 44413680000140-1-000003/2024

A modelagem do objeto da contratação consistirá no agrupamento dos serviços em único objeto contratual, a fim de que sejam prestados por um único fornecedor. Trata-se de solução que tem aptidão, em princípio, para conferir sustentabilidade jurídico-institucional e econômico-financeira para a contratação.

A contratação de um único fornecedor dos serviços viabilizará a simplificação da execução contratual, além de contribuir para a gestão e execução integrada dos serviços, propiciando, em princípio, melhor compatibilização entre as prestações de cada serviço e entre os conteúdos do PMCSO, PGR, LTCAT, PPPs e dos documentos comprobatórios de assessoria técnica à CIPA e à Brigada de Incêndio, o que poderá refletir decisivamente na qualidade dos serviços.

Além de contribuir no controle procedimental quanto à formalização das demandas pelo Coren-Ba, viabilizará na uniformização e padronização da fiscalização dos serviços e demais procedimentos de gestão contratual, incluindo a mensuração do desempenho da contratada, o faturamento e o pagamento pelos serviços.

Na modelagem deve ser observada a divisão dos serviços em itens para especificação do objeto contratual, de seus respectivos quantitativos e sua respectiva precificação.

Deve, ainda, ser observado na sua abrangência todas as Unidades Administrativas do Coren-Ba e suas localizações.

4. REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Prazo de vigência da contratação

Por se tratar de serviços contínuos e comuns, o prazo de vigência da contratação será plurianual, sendo fixado, inicialmente, em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) meses, conforme autorizam os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Transição contratual

Devido ao caráter continuado dos serviços, deverá ser exigido procedimento de transição contratual.

Nos últimos 60 (sessenta) dias de vigência contratual, a contratada deverá promover procedimentos de transição contratual com transferência de conhecimentos, técnicas e tecnologias empregadas quanto à execução do objeto, inclusive quanto à prestação de informações pertinentes aos serviços no âmbito do E-Social.

A Contratada deverá fornecer o histórico de dados em sistema compatível com o E-Social quanto aos dados dos funcionários do Coren-BA, sem prejuízo de qual solicitação seja feita pelo Coren-BA em períodos anteriores ao de transição contratual.

Ademais, como a NR nº 07 define que a guarda dos prontuários médicos dos trabalhadores fiquem sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, tais documentos deverão ser devidamente organizados e encaminhados pela contratada ao Coren-BA para imediata transmissão ao próximo coordenador do PCMSO, vinculado à próxima empresa a ser contratada para prestação dos serviços.

A observância dos procedimentos e regras de transição contratual, a serem especificados nos instrumentos convocatórios da licitação e nas ordens de serviço emanadas pelos fiscais e gestores

do contrato, deverá ser considerada obrigatória para regular e adequado encerramento da vigência da contratação, inclusive para fins de recebimento definitivo das 2 (duas) últimas parcelas mensais do objeto contratual.

4.3. Requisitos para atendimento da necessidade

Os serviços contratados deverão observar as condições e exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação, abranger todo o quadro funcional do Coren-BA (empregados públicos, estagiários e aprendizes), lotados na sede ou em todas as Unidades Administrativas Descentralizadas (Subseções), cujo endereço segue anexo a este ETP.

Quanto à qualificação técnica da contratada, deverão ser exigidos na licitação os seguintes requisitos:

- ✓ Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de diferentes atestados, que comprovem prestação dos serviços de SESMT por período igual ou superior a 1 (um) ano, com as seguintes características mínimas: 1) execução de PCMSO, PGR, LTCAT e PPP para população de, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) trabalhadores e para clientes/tomadores com, pelo menos, 7 (sete) unidades operacionais.
- ✓ Apresentação de, pelo menos, 2 (dois) responsáveis técnicos, sendo 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente e 1 (um) Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina competente.

✓

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, para atendimento adequado às demandas do Coren-BA e cumprimento integral da legislação aplicável.

A contratada deverá ter sistema compatível com o E-Social, em pleno funcionamento, para o correto envio das informações pertinentes às entidades e órgãos competentes da União,

atendendo aos parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos na legislação aplicável, devendo realizar a recepção, geração e envio de todos os arquivos relacionados às matérias de saúde e segurança do trabalho, inclusive aqueles gerados por outros softwares, em formato XML ou outros, compatível com o E-Social.

Todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de informações para preenchimento, declaração, entrega e protocolo de formulários e declarações no E-Social, deverão estar previstos na proposta, não cabendo a cobrança de valores adicionais pela contratada em face do Coren-BA.

4.4. Subcontratação

Será admitida subcontratação dos serviços apenas quanto à parcela dos serviços correspondentes ao PCMSO, específica e exclusivamente quanto à realização de exames médicos e laboratoriais ocupacionais, que poderão ser realizados por clínicas próprias da contratada ou por clínicas e/ou por médicos credenciados junto à contratada, devidamente qualificados na forma dos instrumentos convocatórios da licitação, em Municípios onde se situem as unidades do Coren-BA, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da contratada a centralização da administração e cobrança de exames e consultas, incluindo a coleta, organização e guarda dos respectivos documentos comprobatórios e sua integração ao PCMSO.

4.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Não foram observados critérios ou práticas de sustentabilidade específicas para o objeto da contratação, devendo a contratada, contudo, cumprir, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a contratação dos serviços, através de empresa especializada, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a seleção da proposta de menor preço, por se tratar de serviços legalmente classificados como comuns, sendo que somente serão executados e pagos os serviços efetivamente demandados pelo Coren-Ba.

Não será admitida a contratação de pessoas físicas, empresários individuais, microempreendedores individuais (MEI) ou cooperativas, em razão das características, da complexidade e do valor do objeto.

Na licitação, não haverá reserva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois, em razão do valor total estimado para a contratação (considerado o período de vigência inicial anual), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Quanto à qualificação econômico-financeira, serão exigidos os critérios previstos no inciso II do caput do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a fim de propiciar a mais ampla participação na licitação. Quanto ao objeto, deverá ser executado sob responsabilidade contratual de uma única empresa a ser contratada, contemplando todos os itens que compõem o objeto da contratação.

O objeto da contratação abrange as seguintes unidades do Coren-Ba:

- ✓ Sede (Salvador -BA);
- ✓ Prédio de Apoio (Salvador -BA);
- ✓ Unidades administrativas descentralizadas (Subseções):

O objeto da contratação abrange todo o quadro funcional do Coren-BA, que, atualmente, corresponde a XX (por extenso) trabalhadores, conforme tabela abaixo (cargos e quantidades de funcionários por unidades operacionais, considerando o total de vagas/cargos preenchidos na competência mensal de XXXXXX/2024), além dos estagiários e jovens aprendizes, no que for

pertinente, ressaltando que este quadro de funcionários e demais colaboradores não é fixo, podendo a qualquer tempo sofrer alterações:

Quadro estimativo de funcionários:

LOTAÇÃO: SEDE EM SALVADOR/BA	
CARGOS	TOTAL
ADVOGADO	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	02
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	02
ANALISTA DE TI	01
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	27
AUX. SERVIÇOS GERAIS	04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	01
CONTADOR	02
ENFERMEIRO FISCAL	14
JORNALISTA	01
MOTORISTA	01
OPERADOR COMPUTADOR	02
ASSESSOR DE PLANEJ E GESTÃO	01

ASSESSOR ESPECIAL	01
ASSESSOR GESTAO EXERC PROFISS	01
ASSESSOR LEGISLATIVO	01
ASSESSOR TÉCNICO	03
CONTROLADOR GERAL	01
COOR. MONITORAMENTO AVALIAÇÃO	01
COORD DAS CAMARAS TECNICAS	01
COORD DE PROCESSOS ADM	01
COORD LIC E CONTRATOS	01
COORD NUCLEO DE COMUNICACAO	01
COORD. DE PROCESSOS ADM	01
COORD. NÚCLEO CONTABILIDADE	01
COORD. NUCLEO GESTÃO DE PESSOAS	01
COORD. NUCLEO PROC ETICO	01
COORDENADOR DE CONTENCIOSOS II	01
COORDENADOR DE VETOR	02
COORDENADOR PLANEJ E ORÇAMENTO	01
GERENTE DE DEP. FISCALIZACAO	01
GERENTE DE VETORES	01
GERENTE DEPARTAMENTO ADM	01

GERENTE DO DEIRC	01
GERENTE DO DEPART. FINANCEIRO	01
GERENTE PROC ETICO	01
OUVIDOR	01
PROCURADOR GERAL	01
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	01
SUPERVISOR UNIDADE PAGAMENTO	01
JOEM APRENDIZ	05
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	08
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	103
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM ALAGOINHAS/BA	
CARGOS	TOTAL
ENFERMEIRO FISCAL	01
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	01
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	01
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	03
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM BARREIRAS/BA	
CARGOS	TOTAL
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	02
ENFERMEIRO FISCAL	02
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	04
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM FEIRA DE SANTANA/BA	
CARGOS	TOTAL

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	03
ENFERMEIRO FISCAL	04
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	01
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	08
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM GUANAMBI/BA	
CARGOS	TOTAL
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	01
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	01
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	02
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM IRECÊ/BA	
CARGOS	TOTAL
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	01
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	01
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM JEQUIÉ/BA	
CARGOS	TOTAL
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	01
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	01
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM JUAZEIRO/BA	
CARGOS	TOTAL
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	03
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	03
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM PAULO AFONSO/BA	
CARGOS	TOTAL
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	01

TÉCNICO NIVEL MÉDIO	01
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	02
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	
TÉCNICO NIVEL MÉDIO	01
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	04
ENFERMEIRO FISCAL	04
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	01
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	10
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM ITABUNA/BA	
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	03
ENFERMEIRO FISCAL	02
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	05
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO EM TEIXEIRA DE FREITAS/BA	
ENFERMEIRO FISCAL	01
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	02
TOTAL FUNCIONÁRIOS:	03

O Assistente de Desenvolvimento é cargo de nível médio que tem como principais atribuições prestar atendimento ao público e dar apoio administrativo no âmbito do Coren-Ba.

Os Assessores são profissionais que assistem o Presidente e Diretoria nos serviços técnicos administrativos e/ou estratégico, e têm como principais atribuições assessorar a implementação de estratégias no âmbito do Coren-BA, na área de planejamento, gestão, orçamento, jurídica, exercício profissional e outras áreas técnicas pertinentes.

Os cargos direcionados a área de fiscalização (enfermeiro fiscal, auxiliar fiscal e chefe do departamento de fiscalização e registro profissional), exercem atividades técnico administrativas, porém devido à natureza e atividades finalísticas do Coren-BA, exercem atividades de fiscalização em unidades de saúde do estado da Bahia.

Quadro estimativo de estagiários e jovens aprendizes:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ESTAGIÁRIOS	27
JOVENS APRENDIZES	06
TOTAL	33

Reitera-se que este quadro de funcionários e demais colaboradores não é fixo, podendo a qualquer tempo sofrer alterações.

De igual modo, ocorrendo a abertura de novas unidades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia ou mudanças de localização na sua área de jurisdição (estado da Bahia), observada as premissas legais e procedimentais pertinentes, estas poderão ser alteradas ou incluídas ao Contrato.

Quadro estimativo de colaboradores e estagiários por idade e sexo:

QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	SEXO	ENTRE 18 E 45 ANOS	MENORES DE 18 E MAIORES DE 45 ANOS
95	Feminino	56	39

50	Masculino	32	18
----	-----------	----	----

5.1. Detalhamento da solução

A contratada, para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), deverá elaborar, implementar e executar:

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (NR 1 e 9 do M.T.E.) – Através de uma análise preliminar no ambiente de trabalho, o PGR tem por objetivo estabelecer metas de ação para garantir a preservação e saúde do trabalhador diante dos possíveis riscos no ambiente. Anualmente a entidade fica obrigada a fazer uma análise global.

O PGR deve ser desenvolvido pela empresa contratada *in loco* no âmbito de cada área do Coren/BA (Sede, Prédio de Apoio e todas as Unidades administrativas descentralizadas (Subseções), terá validade de 12 (doze) meses e sempre que necessário, deve ser feita uma nova avaliação para ajustes.

O serviço inclui o fornecimento de arquivos para atendimento ao E-Social, na extensão compatível e exigida pelo programa.

O PGR deverá incluir, no mínimo, as seguintes etapas, além das exigidas pela legislação:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos, com a identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção (Inventário de Riscos Ocupacionais);
- Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- Estabelecimento das medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais (Plano de Ação);
- Implantação de medidas de controle, acompanhamento e avaliação de sua eficácia;

- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Registro e divulgação dos dados;
- Elaboração de Documento Base – PGR, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
- Revisão e atualização do PGR a cada 12 (meses) ou quando da ocorrência das situações previstas na NR-01.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7 do M.T.E) - Visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais a saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Com base nesse programa, o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos riscos. Anualmente, a entidade fica obrigada a fazer uma revisão.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – É o atestado usado para documentar se o funcionário está apto ou inapto para exercer sua função no trabalho. Temos os seguintes tipos de ASO:

Admissional - Exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no Coren/BA. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida. Que deverá ser realizado obrigatoriamente antes da contratação;

Periódico: Conforme planejamento do PCMSO, avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser: (a) anual: *anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; e portadores de doenças crônicas;* (b) bienal: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade.

Retorno ao trabalho: Que deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;

Mudança de função: Será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança;

Demissional: Será obrigatoriamente realizado até a data do pagamento das verbas rescisórias, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 dias para entidades de grau de risco 1 e 2; 90 dias para entidades de grau de risco 3 e 4.

Laudo de Insalubridade (NR 15 do M.T.E) e Periculosidade (NR 16 do M.T.E). A caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia. Os benefícios trazidos ao empregador com a realização destes laudos são a adequação à legislação vigente e a redução de custos com pagamentos de insalubridade e periculosidade.

EPI (NR 6 M.T.E) – Como o próprio nome diz, EPI corresponde a todo equipamento de Proteção individual que o trabalhador deverá utilizar para exercer suas funções diárias. O intuito é reduzir ou até eliminar quaisquer riscos ou ameaças que advenham do exercício da sua profissão. Os trabalhadores têm a obrigação de usar os EPI's fornecidos gratuitamente pelo empregador e este, tem a obrigação de fiscalizar o uso e também exigir o controle de entrega mediante formulário específico (inclusive inserindo o C.A), com isso deverá ser descritos os EPIS necessários para cada funcionário.

Laudo de ergonomia (NR 17 do M.T.E) - Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (Lei 8.213/1991, e suas alterações posteriores, do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, NR nº 15, IN INSS nº 77/2015 e demais normas pertinentes constantes da legislação previdenciária aplicável e outras) - Serve para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da entidade na qual ele trabalha, reconhecendo os agentes nocivos presentes no ambiente que estão inseridos naquele contexto, bem como avaliar de forma quantitativa e qualitativa estes riscos. O LTCAT também tem a finalidade de dar base no preenchimento do PPP e reconhecer o direito ou não a aposentadoria especial, inclusive dando base ao acréscimo do RAT (Risco Acidente de Trabalho). A renovação deste laudo só será obrigatória, caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho.

O LTCAT deve ser expedido por Engenheiro de Saúde e Segurança ou Médico do Trabalho da empresa contratada, conforme diz o artigo 58 da Lei nº 8213/91 e IN INSS/PRES nº 128/2022, habilitados em seus respectivos conselhos de classe, após a execução do PPRA e PCMSO.

O serviço a ser prestado inclui elaboração, atualização, revisão, acompanhamento e coordenação, com periodicidade anual, do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT para a Sede, Prédio de Apoio e todas as Unidades Administrativas Descentralizadas do Coren-BA, abrangendo todo o quadro funcional do Coren-BA, incluindo o fornecimento de arquivos para atendimento ao E-Social;

O LTCAT será atualizado ou revisado sempre que ocorrer alterações nos processos e ambientes de trabalho, que possam afetar a saúde e a segurança dos Trabalhadores do Coren-Ba.

É de responsabilidade do Coren-Ba garantir que todas as orientações e propostas apresentadas pelo responsável técnico do LTCAT sejam aplicadas e providenciadas.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário - (art. 58, § 4º, da Lei 8.213/1991 e suas alterações posteriores, Art. 68 e 264 da IN INSS nº 77/2015 e as Portaria MTP nº 313/2021 e suas atualizações posteriores e demais normas pertinentes constantes da legislação previdenciária aplicável e outras) – Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica,

durante todo o período em que os funcionários exerceu suas atividades na respectiva entidade. A contratada deverá realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes.

O serviço será prestado sob demanda do Coren-Ba e os pagamentos à contratada serão apurados por documento (PPP) elaborado, alterado, revisto ou atualizado, observado o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

CAT – Comunicado de acidente de trabalho - (Art. 19 a 22 da Lei nº 8.213/91 e Art. 327 da IN INSS nº 77/2015). É um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional. A entidade tem os seguintes prazos para envio: Acidente de trabalho ou trajeto, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência; Acidente com morte, a comunicação deverá ser imediata.

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS - É um ato médico que deve ser realizado pelo especialista em perícia médica, com a finalidade de validar ou não o atestado apresentado pelo empregado da empresa para a justificção de falta ao trabalho por motivo de doença. A perícia para a homologação é popularmente conhecida como “troca de atestado” e “abono de atestado”. A homologação de atestado é uma perícia médica de atestados e está amparada na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, Art. 6º, parágrafo 2º.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 5 do M.T.E e demais normas pertinentes constantes da legislação aplicável) nada mais é do que um grupo de trabalhadores que trabalham a prevenção de acidentes na entidade. É formada por metade eleitos pelos funcionários e metade indicada pelo empregador. A constituição se dá por estabelecimento e com base no Quadro I da NR 5, onde há um dimensionamento de acordo com cada atividade e de acordo com a quantidade de empregados (geralmente a partir de 20).

Designado da CIPA – Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I da NR 5, a entidade designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR.

O serviço a ser prestado pela Contratada será sob demanda e inclui realizar Assessoria Técnica ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Coren-Ba com as orientações sobre a matéria, a legislação e sua aplicação, além de Curso Presencial Anual de Formação de Cipistas e Assessoria Técnica aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (“CIPA”) do Coren-BA.

Os pagamentos à Contratada serão apurados com base nos serviços demandados e nos preços fixos estabelecidos por ela na proposta ofertada. Deve ser incluído na apuração todas as atividades de assessoria técnica, além do curso anual de formação de Cipistas.

A prestação do serviço de Assessoria será sob demanda e não poderá ser inferior a 2 (duas) horas estima-se não ser superior a 42 (quarenta e duas) horas anuais.

Quando necessário, será prestada também assessoria técnica aos membros da Brigada de Incêndio, mediante cumprimento integral da NR nº 23 MTE e demais normas pertinentes, constantes da legislação aplicável, incluindo legislações estaduais.

5.2. Outras informações sobre a solução

O serviço a ser prestado, em linhas gerais, inclui a elaboração, atualização, revisão, acompanhamento e coordenação como médico responsável pelo PCMSO, com periodicidade anual, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para a Sede, Prédio de Apoio e todas as Unidades administrativas descentralizadas (Subseções), abrangendo todo o quadro funcional do Coren-BA, incluindo todos os exames médicos necessários (com a respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO), como por exemplo, exames periódicos, admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e exames complementares relacionados às ocupações e funções exercidas pelos trabalhadores do Coren-BA

(aprendizes, estagiários e empregados públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos comissionados), bem como a homologação de atestados médicos e o fornecimento de arquivos para atendimento ao E-Social;

Não haverá precificação dos serviços por cada exame complementar realizado, devido à dificuldade de se especificar e delimitar a quantidade média, mínima ou máxima de exames e de se distinguir o grau de complexidade de cada exame. Essa solução preserva as atribuições médicas do coordenador do PCMSO (médico do trabalho integrante do quadro de profissionais da contratada), resguarda o Coren-BA, pois o PCMSO deverá ser permanentemente atualizado e não haverá quantidade máxima de exames, e resguarda a contratada, que fará jus a remuneração fixa dos serviços na forma estabelecida e contratada, independentemente do grau de demanda formalizado pelo Coren-BA.

Deve a Contratada elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, observando as atividades e os riscos a que estão expostos os funcionários do Coren-Ba e o LTCAT em cumprimento da NR nº 15, NR nº16 e outras, baseado nos riscos ambientais. Os relatórios, em comento, devem ser entregues em meio impresso ao Coren-Ba e em meio virtual, desde que tenha assinatura válida para esse fim;

A prestação dos exames ocupacionais e dos demais itens que compõem o objeto a ser contratado se dará a partir da assinatura do contrato.

Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo de acordo com a necessidade, sendo que os pagamentos serão realizados através de nota fiscal específica, encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente, se houver utilização do serviço de exame.

A Contratada deverá possuir consultório próprio na região de Salvador/BA, para atendimento dos funcionários lotados na Sede e Prédio de Apoio do Coren/BA nos exames médicos ocupacionais.

Para os empregados lotados em todas as Unidades Administrativas Descentralizadas do Coren-BA

(Subseções), por ser em outros municípios, a contratada poderá firmar parceria para atendimento, considerando ser essa demanda menor.

Ressalta-se, contudo, que essas unidades parceiras para atendimento das Unidades Administrativas Descentralizadas do Coren-BA (Subseções em outros municípios), não poderão estar localizadas na distância superior a 5 Km, das Subseções.

Será necessária a realização dos exames periódicos de todos os empregados do Coren/BA, inclusive aos que estão lotados nas subseções que se localizam nos municípios de Alagoinhas/BA, Barreiras/BA, Cachoeira/BA, Feira de Santana/BA, Guanambi/Ba, Irecê/BA, Jequié/BA, Juazeiro/BA, Paulo Afonso/BA, Vitória da Conquista/BA, Itabuna/Ba e Teixeira de Freitas/BA.

Para evitar que os Funcionários/Colaboradores tenham que se deslocar do local de trabalho, perdendo tempo e sujeitos a riscos desnecessários, o Coren-Ba pode optar pela realização do atendimento *in loco*, para os serviços de **exames ocupacionais periódicos**, devendo a Contratada providenciar e se responsabilizar por toda a estrutura necessária para a realização de exames para implementação dos processos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, desde o médico para a realização dos ASOs, até os aparelhos e profissionais habilitados para a realização dos exames complementares, salvo os de grande complexidade.

Caberá ao Coren-Ba apenas disponibilizar uma sala de atendimento, caso seja necessário, além colaborar na elaboração da programação do serviço junto a Contratada.

Compreende-se por "Atendimento in loco", a prestação dos serviços a serem realizados em uma das dependências do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Sede ou Prédio de Apoio) ou local indicado pelo Conselho (ex: Espaço de Evento, Auditório, Ginásio, Sala Alugada, etc.), desde que localizado no município de Salvador-Ba, e para atendimento de no mínimo 30 (trinta) pessoas.

Querendo e quando for pertinente, pode o Coren-Ba incluir no "Atendimento in loco", os funcionários e colaboradores lotados nas Unidades Administrativas Descentralizadas (Subseções), desde que nos dias planejados para o atendimento, eles estejam no município de Salvador-Ba.

Caberá a Contratada emitir relatórios gerenciais, mensalmente e/ou quando solicitados, de controle dos exames médicos ocupacionais. Além de realizar e acompanhar a gestão dos exames ocupacionais dos funcionários e estagiários do Coren-BA a depender dos riscos identificados pela equipe de segurança do trabalho e mapeados pelo PGR.

Nos relatórios gerenciais, acima informado, deverá constar: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico (vencimento) e demais informações pertinentes.

Deve, ainda, prestar assessoria ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Coren/BA sobre segurança e medicina do trabalho, elaborar e apresentar os documentos-base do PCMSO e PGR, dentro do prazo e responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores. Apresentar relatório completo ao final da contratação.

A contratada também ficará responsável pelo envio das informações referentes aos eventos ora citados, através de procuração eletrônica a ser fornecida pelo COREN/BA, sendo estas informações exigidas pelo e-Social e voltadas a Segurança do Trabalhador: S-1060; S-2210; S-2220; S-2230; S- 2240; S-2241; através de arquivos .XML ou outra extensão necessária a execução.

Durante toda a vigência do Contrato a Contratada deve realizar as atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao sistema, sem custo adicional.

Os profissionais selecionados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão estar regularmente inscritos em seu conselho de classe, e deve atender as demandas do Coren-BA, observando para tanto os endereços de localização da Sede, Prédio de Apoio e de todas as

Unidades Administrativas Descentralizadas do Coren-BA (Subseções), para fins de elaboração do PGR, PCMSO e demais serviços contratados.

A contratada deve executar este contrato em conformidade com legislação do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as normas regulamentadoras do MTE, inclusive quanto à inclusão de novas obrigações que porventura venham a ser incluídos na legislação que regulamenta o tema.

Os pagamentos à contratada serão apurados mensalmente com base em preço fixo mensal ou sob demanda, observando os valores por ela ofertado na proposta.

Demais obrigações e por menores pertinentes a plena execução do contrato e atendimento do seu objeto, devem também ser detalhadas no Termo de Referência e no próprio Contrato. O Coren-BA deve designar, formalmente, no mínimo, um servidor responsável e seu respectivo substituto que deverá acompanhar a execução do contrato conforme Lei 14.133/2021, art. 117.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	FORMA DE EXECUÇÃO
1	Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho), com a respectiva comunicação ao COREN/BA via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO;	Sede e Subseções	200	Sob Demanda
2	Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho) com classificação e laudo médico pericial para Portador de Necessidades Especiais, com a respectiva comunicação ao COREN/BA via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados,	Sede e Subseções	10	Sob Demanda

	em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO;			
3	Realização de exames complementares previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao COREN/BA via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO;	Sede e Subseções	15	Sob Demanda
4	Emissão de laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao COREN/BA via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO;	Sede e Subseções	15	Sob Demanda
5	Realização de perícias médicas para homologação de atestados médicos, conforme Lei nº605/1949, com a respectiva comunicação ao COREN/BA via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO.	Sede e Subseções	10	Sob Demanda
6	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva comunicação ao COREN/BA via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO;	Sede e Subseções	30	Sob Demanda
7	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e conforme Norma Regulamentadora nº 07 e atendimento do E-social;	Sede e Subseções	01	Anual

8	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, e Mapa de Risco do COREN/BA, conforme Norma Regulamentadora n 05 e atendimento do E-social;	Sede e Subseções	01	Anual
9	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego e atendimento do E-social.	Sede e Subseções	01	Anual
10	Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e atendimento do E-social	Sede e Subseções	200	Sob Demanda
11	Atualização parcial de PCMSO	Sede e Subseções	01	Sob Demanda
12	Atualização parcial de PGR, LTCAT e Mapa de Risco	Sede e Subseções	01	Sob Demanda
13	Atualização Parcial de Laudo de Ergonomia	Sede e Subseções	01	Sob Demanda
14	Assessoria ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Coren/BA sobre a matéria pertinente à segurança e medicina do trabalho. Assessoramento ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Coren-Ba referente à CIPA e Brigada de Incêndio. O assessoramento inclui a disponibilização de todos materiais, palestras, consulta, assessoria para elaboração de documentos, processos e procedimento – Planeja-se 12 assessoramentos, quando necessário in loco, de 2h cada, a ser realizado na Sede do Coren-Ba.	Sede e Subseções	14 (2h cada)	Sob Demanda
15	Curso Presencial Anual de Formação de Cipistas (Treinamento para os funcionários designados da CIPA) - Conforme consta na Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego – Local Sede do Coren-Ba – Com fornecimento de certificado	Sede e Subseções	01	Sob Demanda

16	<p>Participação de funcionário em curso de CIPA conforme consta na Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego;</p> <p>Assessoria Técnica aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ("CIPA") do Coren-BA.</p> <p>Assessoria técnica aos membros da Brigada de Incêndio, mediante cumprimento integral da NR nº 23 MTE e demais normas pertinentes, constantes da legislação aplicável, incluindo legislações estaduais.</p> <p>O assessoramento inclui a disponibilização de todos materiais necessários, palestras, consulta, assessoria para elaboração de documentos, processos e procedimentos - Planeja-se 07 assessoramentos in loco de 2h cada, a ser realizado na Sede do Coren-Ba</p>	Sede e Subseções	07 (2h cada)	Sob Demanda
17	<p>Realização de palestras educativas, com carga horária mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) cada palestra, com controle de frequência, e com temáticas que vise a Promoção à Saúde, a serem definidas em conjunto entre a CONTRATADA COREN/BA. Deverão ser elaborados e fornecidos pela CONTRATADA materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc) sobre o tema, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano;</p>	Sede e Subseções	05	Sob Demanda
18	<p>Campanhas educativas e de prevenção, com controle de frequência, e com temáticas que visem a Promoção à Saúde, a serem definidas em conjunto entre a CONTRATADA e o COREN/BA. Deverão ser elaborados e fornecidos pela CONTRATADA materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc. sobre o tema, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano, bem como os materiais necessários para a campanha, por exemplo, aferição da</p>	Sede	02	Sob Demanda

	pressão, glicose, imc, dentre outros que venham a ser definidos adoecimento humano, bem como 05 materiais necessários para a campanha, por exemplo, aferição da pressão, glicose, imc, dentre outros que venham a ser definidos.			
19	Ginastica laboral - <u>na sede do Coren-BA e suas Subseções</u> , em sua essência, esta atividade visa à melhoria no desempenho das funções e à diminuição nos impactos negativos na saúde do trabalhador. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho e disponibilizar profissional habilitado para que, 01 (uma) vez por quinzena percorra todas as salas e/ou em uma sala única, desenvolver a Ginástica Laboral, promovendo, assim, uma melhoria na qualidade de vida dos colaboradores do Coren-BA.	Sede e Subseções	60	Sob Demanda
20	Realização de serviço complementar ao PCMSO	Sede e Subseções	06 (Meses)	Mensal
20	Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Sede e Subseções	01	Anual

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços, o valor máximo estimado para a contratação (período de 12 meses de vigência), é de até R\$ XXXXXXXX, conforme quadro abaixo:

Falta incluir a pesquisa de preço.

A pesquisa de preço foi realizada considerando contratações similares do mesmo objeto realizadas por órgãos ou entidades públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme delineado o objeto da contratação, não haverá parcelamento da solução tampouco do objeto, pois os serviços que o compõem são similares, complementares e interdependentes, a sua contratação para prestação por uma única empresa que tem aptidão para contribuir para a padronização dos serviços e respectivos procedimentos e documentos comprobatórios.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Quanto aos demais serviços que compõem o objeto contratual pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes formalizadas ou em fase de planejamento de contratação no Coren-Ba.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Quanto à adequação orçamentária, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, as despesas para esta contratação deverão se amparar no orçamento anual do Coren-BA referente ao exercício de 2024, e demais exercícios, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.029 – serviços médicos, hospitalares, odontológicos e farmacêuticos, devendo tal adequação orçamentária ser confirmada pelo Núcleo Contábil no curso deste processo administrativo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos foram descritos no subitem 2.2.

12. PROVIDÊNCIAS PELO COREN-BA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Considerando o contexto em que este processo de contratação está sendo realizado, em que há iminência de encerramento da atual contratação dos serviços, é imprescindível que este processo seja tramitado, instruído e desenvolvido em caráter de máxima urgência e prioridade por todas as áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações do Coren-BA, com a finalidade de se tentar evitar, ou, pelo menos mitigar, eventual descontinuidade na prestação dos serviços.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplicam, não havendo risco razoável, plausível ou considerável de impactos ambientais relevantes em decorrência da execução do objeto contratual.

14. ANEXOS

Constituem anexos deste ETP: Anexo I – Mapa Comparativo de Preços e documentos comprobatórios da pesquisa de preços e Anexo II – Mapa de Riscos (fase interna).

15. CONCLUSÕES

Após pesquisa e análise das matérias tratadas neste ETP, a Comissão conclui pela viabilidade da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado durante o período de 20 de março a 12 de abril de 2024.

Conforme estabelece o art. 13 da IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, pontua-se que este estudo não se enquadra no perfil de documento sigiloso.

Salvador-Ba, 03 de junho de 2024.



REJANE LENE DE ALMEIDA
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas
Matricula Coren-Ba nº 39.824

ALEXANDRA SANTANA SANTOS NASCIMENTO
Analista de Departamento Pessoal
Matricula Coren-Ba nº 6199



MARILIA DA PAIXÃO LISBÔA
Gerente do Departamento Administrativo
Matricula Coren-Ba nº 38124

ANEXO I

(Relação dos Municípios de localização das Unidade Administrativas do Coren/BA)

A prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, objeto da contratação, será realizada, nas Unidade Administrativas do Coren/BA localizadas nos endereços abaixo:

Sede: Rua General Labatut, n^o 273, Barris Salvador/Bahia - CEP: 40.070-100

Prédio de Apoio: Rua General Labatut, n^o 05, Barris Salvador/Bahia - CEP: 40.070-100

Subseção de Itabuna: Av. Cinquentenário, n^o 1016, Edf. Flavio Executive Center, Sala 506, Centro, Itabuna/Bahia CEP: 45.600-105.

Subseção de Juazeiro: Rua Paraíso, n^o 97, sala 10, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira Santo Antônio, Juazeiro/Bahia, Juazeiro / Bahia CEP: 48903-490.

Subseção de Vitória da Conquista: Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, n^o 29, 4^o andar, Sala 404, Candeias, Vitória da Conquista/Bahia - CEP: 45028-536.

Subseção de Teixeira de Freitas Av. Presidente Getúlio Vargas, 3421, Ed. Esmeralda, Sala 303-Centro, Teixeira de Freitas/Bahia CEP: 45985-200.

Subseção de Cachoeira: Rua Ana Neri, N^o 7, Centro, Cachoeira/Bahia CEP: 44300- 000

Subseção de Feira de Santana: Centro Médico Empresarial Augusto Freitas - 5º andar. Rua Barão do Rio Branco, 882-Centro. Feira de Santana/Bahia CEP: 44001624

Subseção Paulo Afonso: Avenida Apolonio Sales, nº 1059, sala 07, térreo, Centro, Paulo Afonso/Bahia CEP: 48.601-195.

Subseção de Barreiras: Av. Benedita Silveira, 118, Centro Empresarial Portinari, 1º Andar, Sala 01-Centro, Barreiras/Bahia CEP: 47800-000.

Subseção de Irecê: Rua Aurélio José Marques, nº 47, salas 302/303, 3º andar, Centro, Irecê/Bahia. CEP:44860-055.

Subseção De Guanambi: Rua Rogaciano Francisco de Moraes, Centro Médico Guanambi, S/N, Bairro: São Francisco, CEP.: 46.430-000

Subseção de Jequié: Av Rio Branco, nº 515, Edifício Ferreira, salas 203 e 204, bairro centro, CEP 45.200-011, cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Subseção de Alagoinhas: Rua Dr. Dantas Bião, nº 748, Laguna Shopping, 3º Piso, salas 309 e 310, CEP 48007-901, Bairro Alagoinhas Velha, cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia

Ocorrendo a abertura de novas unidades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia ou mudanças de localização na sua área de jurisdição (estado da Bahia), observada as premissas legais e procedimentais pertinentes, estas poderão ser alteradas ou incluídas ao Contrato.

COREN-BA
fls. 214
[Signature]
Serviço

PÁGINA EM BRANCO